

PROJETO DE LEI N.º 1.116-A, DE 2019
(Do Sr. Marreca Filho)

Altera o art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir aos estabelecimentos penais a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. AROLDO MARTINS).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:

AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;

FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO DO PARECER DA
COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.116, de 2019, do ilustre Deputado Marreca Filho, altera a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para permitir aos estabelecimentos penais a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar. A proposição consiste na reapresentação do Projeto de Lei nº 7.803, de 2017, do nobre Deputado Rômulo Gouveia, arquivado ao término da última legislatura.

Em síntese, o Projeto acrescenta hipótese na qual é dispensável a licitação, qual seja, na aquisição, por estabelecimentos penais, de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

A proposição tramita em regime ordinário e está sujeita à apreciação conclusiva das Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural (mérito); Finanças e Tributação (mérito e art. 54 do RICD); e Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 do RICD).

Encerrado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 1.116, de 2019, do ilustre Deputado Marreca Filho, acrescenta entre as hipóteses de dispensa de licitação existentes na Lei nº 8.666, de 1993, a aquisição por estabelecimentos penais de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar.

Cabe a esta Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural a apreciação quanto ao mérito das proposições em seu âmbito de atuação, ou seja, no que se refere ao setor agropecuário e ao desenvolvimento rural como um todo.

Nesse aspecto, a proposição é meritória, visto tratar-se de um incentivo ao agricultor familiar brasileiro, que merece nosso apoio e nossos aplausos, não só por nos alimentarem, mas também por vencerem todas as dificuldades do campo com honra e dignidade.

Em síntese, ao viabilizar hipótese de dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, a norma impulsiona as vendas de um setor que, por ser de menor porte, não possui condições de participar de certames licitatórios em pé de igualdade com os demais produtores rurais. Ressalte-se que, de acordo com a proposta, essa autorização é permitida apenas se os preços

estiverem compatíveis com os vigentes no mercado local, ou seja, inibindo qualquer tentativa de superfaturamento.

Lógica semelhante existe no Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e no Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), que têm apresentado significativos resultados, tanto para melhoria da qualidade da alimentação dos consumidores, quanto para crescimento da agricultura familiar brasileira.

De fato, temos que valorizar o grande patrimônio, cultural, social, econômico e alimentar representado pela agricultura familiar, razão pela qual, somos favoráveis ao mérito da proposição e convocamos os pares para a sua aprovação.

Sala da Comissão, em 08 de maio de 2019.

Deputado AROLDO MARTINS
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião extraordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 1.116/2019, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Aroldo Martins.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Luiz Nishimori - Vice-Presidente, Afonso Hamm, Aline Sleutjes, Aroldo Martins, Beto Faro, Cristiano Vale, Dagoberto Nogueira, Dimas Fabiano, Domingos Sávio, Dra. Vanda Milani, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Franco Cartafina, Frei Anastacio Ribeiro, Heitor Schuch, Isnaldo Bulhões Jr., João Daniel, Juarez Costa, Lucio Mosquini, Luiz Carlos, Mara Rocha, Marcelo Brum, Marcon, Marlon Santos, Pastor Gildenemyr, Pedro Lupion, Raimundo Costa, Robério Monteiro, Roberto Pessoa, Rogério Peninha Mendonça, Schiavinato, Tito, Valmir Assunção, Zé Carlos, Zé Silva, Celso Maldaner, Charles Fernandes, Christino Aureo, Darci de Matos, Diego Garcia, General Girão, Jesus Sérgio, Júlio Cesar, Lucas Redecker, Pedro Westphalen, Rodrigo Agostinho, Rose Modesto, Santini, Sergio Souza, Severino Pessoa, Silvia Cristina e Walter Alves.

Sala da Comissão, em 5 de junho de 2019.

Deputado FAUSTO PINATO
Presidente